

**INSTITUTO FEDERAL**

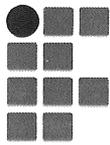
Paraná



Ministério da Educação

1           **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E**  
2           **PLANEJAMENTO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E**  
3           **TECNOLOGIA DO PARANÁ, DE 19 DE MARÇO DE 2019**

4  
5   Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e dezenove, às quatorze horas, nas  
6   dependências da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do  
7   Paraná, na sala de reunião da Pró-Reitoria de Ensino, reuniu-se o Conselho de  
8   Administração e Planejamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e  
9   Tecnologia do Paraná, em Reunião Ordinária, por videoconferência, sob a  
10   Presidência da Pró-Reitor Administração, Carlos Eduardo Fonini Zanatta, com a  
11   presença dos seguintes Conselheiros: Adriano Marcos Fuzaro, André Oliveira, César  
12   Fonseca, Clayton de Sá, Eliane Mesquita, Luciano Bonfanti, Jordana Gonzalez,  
13   Mauricio Kurz (suplente de Belquis Meireles), Miguel Santin, Onivaldo Flores Junior,  
14   Rafael Poltronieri, Rogério Siqueira, Rubens Ribeiro, Sandro Romanelli e Thayane  
15   Teles. Justificaram a ausência: Belquis Meireles, Marcos Maia, Paulo Yamamoto e  
16   Renato Nascimento (suplente de Paulo Yamamoto). A reunião foi secretariada por  
17   Geanini de Brito e Dannel Chagas, da Secretaria dos Órgãos Colegiados. O  
18   Presidente Carlos Zanatta iniciou a reunião dando boas-vindas aos Conselheiros e,  
19   em seguida, no **item 01 do Expediente**, colocou as Atas das Reuniões de 20 e 26  
20   de novembro em apreciação. Não havendo considerações, as atas foram aprovadas  
21   por unanimidade. Na **Ordem do Dia**, no **item 01**, “**Processo 23411.010381/2018-**  
22   **36, referente ao Relatório de Gestão 2018**”, o Conselheiro Relator Sandro  
23   Romanelli apresentou parecer favorável à proposta apresentada com ressalvas.  
24   Relatou que a evolução da execução orçamentária dobrou no período de 2014 para  
25   2018. Sinalizou que a ausência do concurso público frustrou a arrecadação. O  
26   Conselheiro Luciano Bonfanti acrescentou que no relatório não consta o número de  
27   estudantes. Mencionou que os indicadores de desempenho, disponíveis desde o dia  
28   quinze de março de dois mil e dezenove, devem ser inseridos no processo para que  
29   não fique incompleto e seja também apreciado no Consup. O Conselheiro Cezar  
30   comentou que o professor Paulo havia informado que caso a plataforma Nilo  
31   Peçanha não estivesse atualizada até o dia quinze de março seria feito um relatório  
32   específico. Concordou com o posicionamento do Conselheiro Luciano Bonfanti para  
33   que constem as devidas informações sobre a plataforma. O Relator acatou a  
34   solicitação dos Conselheiros e alterou o seu relato solicitando a inclusão dos



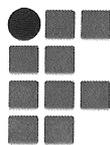
**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná

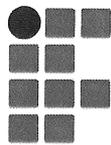


Ministério da Educação

35 indicadores de desempenho. O Presidente informou que o Tribunal de Contas da  
36 União exige que o documento emitido pela instituição, seja acessível ao público.  
37 Sugeriu para as próximas reuniões que seja discriminado o código dos Contadores.  
38 Foi solicitado ao Relator para incluir essas informações em novo parecer e inserção  
39 no sistema SEI. Em seguida, o Presidente colocou em votação o parecer do Relator,  
40 que foi aprovado por unanimidade. No **item 02, “Processo 23411.006335/2018-32,**  
41 **referente ao Código de Ética e Conduta dos Servidores do IFPR”**, o Conselheiro  
42 Relator Rafael Poltronieri apresentou parecer favorável, com observações presentes  
43 em seu relato no que se refere ao art. 11, inc. XVIII que diz “é vedado ao servidor do  
44 IFPR manifestar qualquer envolvimento afetivo com estudantes e servidores” há  
45 necessidade de esclarecimentos, pois a palavra afeto é abrangente. O Conselheiro  
46 Cezar questionou se a terminologia pode ser suprimida, pois caso contrário o  
47 processo voltará a pauta. A Conselheira Eliane sugeriu acrescentar o Decreto 1.171,  
48 no art. 15, alínea “f” dispõe que “é vedado ao servidor público permitir que  
49 perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem  
50 pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou  
51 com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores..” substituindo o texto do art.  
52 11 do código de ética, por ser mais completo. O Conselheiro Clayton concordou com  
53 a sugestão. O Presidente questionou se o item pode ser substituído pelo art. 15 do  
54 Decreto 1.171. O Relator Rafael acatou a solicitação dos Conselheiros e alterou o  
55 seu relato. Informou que postará um novo relato. Em seguida, o presidente colocou  
56 em votação o parecer do Relator, que foi aprovado por unanimidade. No **item 03,**  
57 **“Processo 23411.000503/2019-67, referente à Proposta de Regulamentação-**  
58 **Movimentação dos servidores”**, o Conselheiro Relator César Fonseca apresentou  
59 parecer favorável. Considerou que há necessidade de formalização do instrumento  
60 para regular as atividades institucionais. Questionou sobre o art. 5 da proposta de  
61 resolução que confronta o art. 3 quando coloca como condicionante em seu  
62 parágrafo único que “aplica-se à requisição todas as regras sobre cessão constante  
63 desta Resolução. A Conselheira Eliane Mesquita esclareceu que a criação deste  
64 Marco Regulatório sempre balizou-se pela lei, em regra a lei 8.112, apesar de haver  
65 regramento das movimentações, é necessário que o servidor seja esclarecido  
66 quanto as regras das movimentações em um documento único. Quanto à  
67 cooperação técnica não há amparo legal, e este instituto difere da colaboração



68 técnica. A diferença é de que a colaboração é um instrumento entre Autarquias sem  
69 recebimento de contrapartida. Nessa perspectiva, o servidor fica por 1 ano e pode  
70 prorrogar por 4 anos. A Cooperação Técnica trata de movimentações internas, por  
71 exemplo entre campus Curitiba e Reitoria. Concluiu que é um instrumento de muita  
72 importância à Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas e aos demais. Quanto à Cessão e  
73 Requisição, citou o Decreto 9144 que visa dispor sobre os dois. Explicou que são  
74 instrumentos externos entre Autarquias, em que a Cessão pressupõe a designação  
75 mediante pagamento de CD, autorizado pelo dirigente máximo, e atualmente temos  
76 2 (dois) casos no IFPR. Já na Requisição, o servidor não recebe gratificação, por  
77 exemplo Servidora requisitada pela AGU, e o Órgão não tem autonomia para negar.  
78 O Relator Cezar questionou o art. 3 sobre a lotação. A relatora Eliane esclareceu  
79 que o Servidor fica lotado na tipologia da unidade que saiu e o efetivo exercício para  
80 a unidade que esta. O Conselheiro Luciano questionou se o prazo são de 4 anos.  
81 Eliane informou que os processos serão mantidos com prazo concedido no ato que  
82 movimentou o servidor. Em seguida, o Presidente colocou em votação o parecer do  
83 relator, que foi aprovado por unanimidade. No **item 4, “Processo**  
84 **23411.002907/2019-95, referente à aprovação do Calendário Institucional de**  
85 **Compras e Licitações”**, o Conselheiro Relator Luciano Bonfanti apresentou parecer  
86 favorável à proposta apresentada. O Presidente mencionou que o calendário de  
87 compras existe desde 2012, o qual é realizado a verificação das demandas de  
88 licitação e material de expediente para dar conhecimento a todos. Mencionou  
89 também que foi solicitado pelo Ministério da Economia o preenchimento do Plano  
90 Anual de Compras - PAC, mas esse documento é preenchido no ano anterior. Em  
91 seguida, o Presidente colocou em votação o parecer do Relator, que foi aprovado  
92 por unanimidade. Na **Comunicação dos Conselheiros**, Onivaldo Júnior informou  
93 que o convênio da Polycom não está ativo e que foram feitas várias reuniões  
94 buscando novas alternativas para videoconferência. Eliane Mesquita informou sobre  
95 o 12º encontro do GT Pessoas que ocorrerá em Foz do Iguaçu. Ressaltou sobre a  
96 Portaria 441 emitida pelo Gabinete, que trata da alteração dos membros da  
97 Comissão do Concurso Público. Finalizada a pauta e sem mais informes, o  
98 presidente Carlos Zanatta agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a  
99 sessão às dezesseis horas, da qual eu, Geanini de Brito, lavrei a presente ata, que,  
100 depois de aprovada, será assinada pelos presentes.



**INSTITUTO FEDERAL**  
Paraná



Ministério da Educação

101 Carlos Fonini Zanatta

102 Adriano Marcos Fuzaro

103 André Oliveira

104 César Fonseca *César Fonseca*

105 Clayton de Sá

106 Eliane Mesquita *Eliane Mesquita*

107 Luciano Bonfanti *Luciano Bonfanti*

108 Jordana Gonzalez

109 Mauricio Kurz

110 Miguel Santin

111 Onivaldo Flores Junior *Onivaldo Flores Junior*

112 Rafael Poltronieri

113 Rogério Siqueira

114 Rubens Ribeiro

115 Sandro Romanelli

116 Thayane Teles.